



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018**

ATO N° 013-CCCCFO-BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n° 16.398, datado de 23 de junho de 2017 e escudadas no que pontifica o Edital n° 001/2017 CFO BM-2018, passa a expor:

PARECER:

1. RELATÓRIO

SABRINA SOARES LOPES, CPF 096.443.984-08, inscrição n° 2412, candidata do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2018, considerada INAPTA no Exame de Saúde, interpôs recurso junto à Comissão Coordenadora do Concurso para revisão do resultado. Alega, em síntese, que foi reprovada por apresentar uma pequena infecção urinária, muito comum em mulheres, bem como teve sua altura aferida em 1,597m. Com relação à primeira condição, defende que uma infecção urinária não é condição incapacitante para um cidadão servir nas fileiras do Corpo de Bombeiros. Ademais, já não apresenta mais a doença, conforme exame que anexou, bem como laudo médico datado de 28 de março.

Com relação à altura inferior do previsto no Edital do Certame, argumenta que o instrumento de aferição utilizado pela comissão avaliadora não partia do solo, o que pode ter levado a uma imperfeição de cunho minúsculo, afetando à requerente que foi julgada inapta por faltar 3 milímetros para a altura mínima. Juntou na ocasião laudo de fisioterapeuta, datado de 27 de março de 2018, que declara que a candidata possui 1,602m de altura.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidata, a Comissão de Saúde do concurso a julgou inapta por incidir em condição incapacitante prevista na alínea "i" do item 10.4.7 do

referido Edital que rege: "Infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina", agindo a Comissão em conformidade com as normas que guiam o Concurso.

Com relação à altura, considerando que a candidata foi inapta por uma diferença de apenas 3mm, a Comissão concordou em realizar uma nova aferição.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1 e 10.4 do Capítulo X; itens 13.1 a 13.6 do Capítulo XIII e item 15.1 do Capítulo XV do Edital n.º 001/2017 CFO BM-2018, julgou PROCEDENTE EM PARTE o presente recurso.

4. CONVOCAR A CANDIDATA para comparecer no dia 05 de abril, às 09h no Quartel do Comando Geral, local onde foi realizado o Exame de Saúde.

5. DETERMINAR que se publique o este ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 03 de abril de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso